Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 1.960 de 07 de Maio de 1.990.

"Autoriza remissão de débito aos contribuintes que menciona".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder remissão de débitos originários de pavimentação nas Ruas Vidal Antonio da Silva, Santi Vichi, aos contribuintes a seguir mencionados, nos têrmos do artigo 172/ do código tributário nacional.

1) - Nester Deolinda de Camargo
Rua Vidal Antonio da Silva
2) - Durval Antonio Vieira
Rua Vidal Antonio da Silva
3) - Salvador Rodrigues Onofre
Rua Vidal Antonio da Silva
4) - Romeu Rodrigues
Rua Vidal Antonio da Silva
5) - João Ferreira Leite
Rua Vidal Antonio da Silva
6) - Aparecida Rosa da Silva
Rua Santi Vichi

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP 07 de Maio de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral

Registrada e publicada na data supra

100x1 — SERTANEJA — 01/90 — MOD 14